



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 01328/2025
(à MPV 1328/2025)

Dê-se ao § 2º do art. 2º da Medida Provisória a seguinte redação:

“Art. 2º

.....”

§ 2º São beneficiários da linha de financiamento de que trata o *caput* o transportador autônomo de cargas, as pessoas físicas associadas a cooperativas de transporte rodoviário de cargas, o empresário individual ou a pessoa jurídica do setor de transporte rodoviário de carga e veículos destinados à Formação de condutores, na categoria aprendizagem, vinculados aos Centros de Formação de Condutores (CFC) ou autoescolas.

.....”

JUSTIFICAÇÃO

A MP 1328/25 indica mecanismos para o desenvolvimento de setores estratégicos da economia, infraestrutura ou qualquer diretriz que incentive atividades educacionais, sociais ou de formação profissional. A formação de condutores capacitados se enquadra como parte de um sistema educacional essencial para segurança e mobilidade, sendo importante justificar os benefícios da aplicação de recursos financeiros nesse setor.

A formação prática de condutores qualificados impacta diretamente na redução de acidentes de trânsito, uma das principais causas de mortalidade e custos sociais no Brasil. Veículos destinados à aprendizagem proporcionam aos futuros condutores um ambiente controlado para adquirir prática e responsabilidade no trânsito. Programas que investem em formação de



condutores promovem a cidadania, o respeito às leis e a segurança viária, produzindo benefícios coletivos.

O acesso a veículos de treinamento habilita muitas pessoas ao mercado de trabalho, especialmente para profissionais que dependem de habilitação para emprego em transportes (motoristas profissionais, entregadores e operadores logísticos). Permitir acesso a veículos para aprendizagem é um passo fundamental para democratizar o ensino e possibilitar a inclusão de mais pessoas no sistema de trânsito e transporte.

Ao permitir o financiamento de veículos direcionados à aprendizagem, educadores e autoescolas podem acessar novas tecnologias e veículos mais adequados, que consumam menos combustível e emitam menos poluentes, melhorando aspectos ambientais e econômicos. O estímulo ao financiamento pode reduzir custos operacionais das autoescolas, incentivando a renovação da frota e garantindo um ensino de maior qualidade.

O setor automotivo é um dos pilares da economia brasileira, e a liberação de financiamentos para veículos voltados à formação de condutores impulsiona diretamente a cadeia produtiva de fabricação, venda, adaptação e manutenção de veículos. Além disso, a liberação fomenta empregos na rede de autoescolas e formação de motoristas, fortalecendo o ecossistema da mobilidade.

Por fim, a liberação de financiamento para veículos destinados à aprendizagem de condutores justifica-se por razões de segurança pública, inclusão social, estímulo econômico e conformidade com regulamentações de trânsito. Esse incentivo favorece não só os candidatos à habilitação, mas também toda a sociedade, que se beneficia de um trânsito mais seguro e de uma economia mais eficiente.

Sala da comissão, 21 de dezembro de 2025.

